



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 471 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

Cria os Cargos de Provimento Efetivo na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

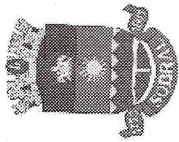
Art. 1º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de Provimento Efetivo de Fiscal Superior de Urbanismo, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro de 2003.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal


HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 471 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
Fiscal Superior de Urbanismo	05 (cinco)	R\$ 1.197,42	R\$ 419,10